



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 605/91/6 =

DISPÕE SÔBRE:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DE TERRENO.

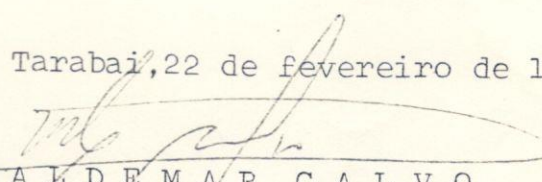
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo autorizada a efetuar permuta do lote nº 10 (dez) da quadra "C" do loteamento Parque Residencial Candeias, medindo 13,50 metros de frente para a Rua das Araras, por 27.00 ms de fundos, dividindo de um lado com o lote nº 11 (onze), do outro lado com o lote nº 09 (nove) e nos fundos divide com o lote nº 12 (doze) onde mede 13,50 ms, totalizando 364,50 ms, de propriedade do município, a permutá-lo pelo lote nº 02 (dois) da quadra nº 01 (hum) na Vila Progresso, de propriedade de CARLOS ANTONIO DA SILVA, medindo 10.00 ms de frente para a Rua Sete de Setembro, de um lado divide com o lote nº 03 (tres) onde mede 30.00 ms, de outro lado divide com o lote nº 01 (hum) onde mede 30,00 ms e finalmente nos fundos divide com o lote nº 04, onde mede 10.00 ms, totalizando 300,00 ms - (trezentos metros quadrados), com registro no cartório - sob nº 27693.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 22 de fevereiro de 1.991.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA SUPRA.